



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PROCESSO Nº 36/2015



EDITAL Nº 36/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 12/2015).

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e demais alterações)

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, designada pela Portaria nº 12.259, de 05 de janeiro de 2015, e atendendo requisição do Supervisor de Saúde desta Prefeitura destinado a aquisição de diversos materiais odontológicos a serem utilizados no Centro de Saúde III, nas Unidades do Programa de Saúde da Família da municipalidade e no Programa Sorria São Paulo, durante um período de 12 meses, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, por menor preço global do Anexo I, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, conforme abaixo relacionado, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

FAZ SABER, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de PARAPUÃ, à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, o **CONVITE Nº 12/2015**, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas até às **15:00 horas do dia 04 de maio de 2015**, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes interessados.

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação destina-se a colher propostas para a aquisição de diversos materiais odontológicos a serem utilizados no Centro de Saúde III, nas Unidades do Programa de Saúde da Família da municipalidade e no Programa Sorria São Paulo, durante um período de 12 meses, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, por menor preço global do Anexo I, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município.

2 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. RESTRIÇÕES:

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

2.1.1. Pessoas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

2.1.2. Empresas com falência decretada;

2.1.3. Empresas em consórcio.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, convidadas pela Administração, cadastradas ou não, e ainda aquelas que demonstrarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da apresentação da proposta.

3.2. Após o horário marcado para a entrega dos envelopes habilitação e propostas, não serão admitidas a participação de outros proponentes interessados, nem mesmo a apresentação de outros envelopes.

3.3. Os interessados em participar do presente convite deverão apresentar 02 (dois) envelopes separados devidamente fechados, um contendo a documentação exigida conforme cláusula Quarta deste edital e outro contendo a proposta e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações até às **15:00 horas do dia 04 de maio de 2015**, para abertura quinze minutos após o recebimento dos envelopes no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida São Paulo nº 1113 – Parapuã/SP.

3.4. A licitante deverá apresentar exclusivamente, os documentos requeridos nos envelopes “01” – **DOCUMENTOS** e “02” – **PROPOSTA**, conforme requisitos solicitados neste Edital.

3.5. Os envelopes “**DOCUMENTOS** e **PROPOSTA**” deverão ser apresentados por pessoa devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva Carteira de Identidade, com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação.

3.5.1. Em sendo a procuração particular, a mesma deverá ter a **firma reconhecida** em Cartório.

3.5.2. Será de no máximo 01 (uma) pessoa credenciada por licitante, para representá-lo nesta licitação, credencial esta que deverá ser apresentada em envelope especial e específico, ficando ressalvada que a credencial por parte do Diretor da Licitante que comparecer representando-lhe, será substituída pela apresentação da Carteira de Identidade, e a respectiva representatividade, somente será comprovada quando da abertura do envelope “**DOCUMENTOS**”, desde que o nome do respectivo diretor conste do ato constitutivo ou contrato social, ou de seus termos aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

vigentes, ou ainda, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

4.1. O Envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

4.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93).

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor, relativa ao ICMS, (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo);
- d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários e imobiliários ou outra equivalente, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);
- e) Prova de regularidade de débito para com a Seguridade Social – INSS, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

- Observação Importante: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.

- A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

4.1.4. Os documentos exigidos, de que trata esta cláusula deverão ser acondicionados em um envelope, o de **Nº 01 “DOCUMENTOS”**, que tenha o timbre ou carimbo onde conste a razão social do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

4.1.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

4.1.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da MATRIZ.**

4.1.6. DECLARAÇÕES:

Anexo III – Modelo da Credencial;

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Obs. 1 – As declarações referentes aos Anexos III, IV, V, VI e VII deverão estar acondicionadas no envelope nº 01 – Documentos.

Obs. 2 - O envelope nº 01 - Documentos deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

PROCESSO Nº 36/2015

CONVITE Nº 12/2015

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

5 – DISPOSIÇÕES:

5.1. Aberto o “**ENVELOPE DOCUMENTOS**”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

5.2. Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de credenciamento através de carta ou procuração com firma reconhecida.

5.3. Estando todos os participantes presentes e havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, passar-se-á à fase seguinte. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6 – DAS PROPOSTAS DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS: DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA”

PROCESSO Nº 36/2015

CONVITE Nº 12/2015

As propostas deverão conter:

6.1.1. Preços unitários e preços totais finais, expressos em moeda corrente, aceitando-se somente duas casas decimais após a vírgula.

6.2. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura.

6.3. NO ENVELOPE PROPOSTA DEVERÁ CONTER TAMBÉM DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA EXPRESSA COM TODOS OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

Obs. 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

Obs. 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

6.4. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos pelo Anexo I, deste Edital;
- b) que deixarem de especificar as marcas de seus produtos;
- c) que não cotarem todos os itens do Anexo I.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o dia 10 (dez) até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos do mês anterior, após a regular liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

7.1.1. Em havendo o atraso nos pagamentos por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

8 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. Os materiais de que tratam a presente licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do pedido de compra emitido pelo Departamento Municipal de Saúde e serão entregues no Posto de Saúde Municipal desta cidade.

9 - DO REAJUSTE DO CONTRATO:

9.1. Não haverá reajuste de preços.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, vigentes no exercício de 2015 e 2016, conforme codificação abaixo:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F.M.S.

3.3.9.0.30.00000- 93 - material de consumo – Transferências e Convênios Estaduais V

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F.M.S.

3.3.9.0.30.00000- 94 - material de consumo - Tesouro

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F.M.S.

3.3.9.0.30.00000- 95 - material de consumo – Transferências e Convênios Federais VI

10.2. O valor estimado do presente é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

11 - DO JULGAMENTO: (Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93)

11.1. O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações, pelo critério do menor preço global do Anexo I, de forma objetiva.

11.2. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

11.3. Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, em ato público, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º desta mencionada Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

12 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO:

12.1. No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

12.2. No caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções previstas no artigo 86, da lei de licitações, além das outras previstas no artigo 87.

12.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multas pecuniárias, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, conforme abaixo discriminado:

- atraso de até 5 dias, multa de 1% ao dia;
- atraso superior a 5 dias, multa de 2% ao dia.

Obs.: As multas previstas neste item somente deixarão de ser aplicadas em situações excepcionais, devidamente justificadas, e, aceitas pela Prefeitura Municipal de Parapuã.

13 – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO: DA RESCISÃO:

13.1. A contratação decorrente da presente licitação, bem como prováveis e possíveis alterações ficarão condicionadas às normas contidas na lei de licitações, conforme minuta anexa.

13.2. O prazo para assinatura do contrato, será de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes e previstas no artigo 81 da Lei de Licitações.

13.3. Transcorrido o prazo estabelecido no subitem **13.2.**, quando a convocada não assinar o termo de contrato, fica facultado à Prefeitura Municipal de Parapuã, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, e, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

13.4. O futuro contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura de acordo com os prazos estabelecidos no presente edital, podendo ser prorrogado a critério da contratante até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94; 9.032/95 e 9.648/98.

13.5. O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei de Licitações.

13.6. Todos os instrumentos contratuais deverão ser assinados na Prefeitura Municipal de Parapuã, por representante legal da empresa.

14 – DA RESCISÃO:

14.1. O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses do artigo 78 e incisos da Lei de licitações.

Obs.: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no próprio processo, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

15 - DOS RECURSOS;

15.1. De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes devendo tais recursos serem protocolados junto à própria Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

16.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá para a Prefeitura Municipal de Parapuã, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

16.3. As despesas com o transporte, análise de materiais etc., quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

16.4. A contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Parapuã, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

16.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

17.2. As obrigações decorrentes deste CONVITE constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação.

17.3. A qualquer tempo, poderá o presente CONVITE ser anulado ou revogado, assim como, poderá haver acréscimo ou redução nas quantidades licitadas, sem que, estes atos gerem direitos a quaisquer indenizações e ou compensações aos licitantes e ou participantes.

17.4. Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimento que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

17.5. Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas constantes do presente edital, ficam sujeitas às penalidades da lei.

17.6. Os casos omissos que possam surgir no decorrer do andamento do presente processo, serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, devendo ser apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e, posteriormente submetidos à apreciação da autoridade superior, se for o caso.

17.7. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVITE, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo da proposta de preços

Anexo III – Modelo da Credencial;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI – Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

18.2. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida São Paulo, nº1.113, Centro, Parapuã (SP), telefax (0xx18) 3582-9020.

18.3. Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação do fornecimento dos materiais serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

18.4. No caso de recusa total ou parcial dos produtos objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o fornecedor, o prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação, para promover a substituição.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 13 de abril de 2015.

GILBERTO HOSHINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
01	10	UND.	FRESAS DE TUNGSTENIO 40			
02	20	UND.	BROCA PONTA DIAMANTADA 4142			
03	50	UND.	BROCA 702			
04	80	UND.	DIAMANTADA 3118F			
05	40	UND.	DIAMANTADA 3168F			
06	40	UND.	DIAMANTADA 3195F			
07	80	UND.	DIAMANTADA 1011			
08	80	UND.	DIAMANTADA 1014			
09	30	UND.	COLGADURA			
10	35	FR	GERME RIO 1000 ML			
11	25	UND.	SINGLE BOND 6 ML			
12	100	PCT	ALGODÃO ROLETE C/ 100			
13	100	UND.	FIO DE SUTURA 5 MTS			
14	60	CX	HEMOSPON C/ 10			
15	25	PCT	GORRO DESCARTAVEL C/100			
16	25	CX	AGULHA CURTA C/100			
17	25	CX	AGULHA LONGA C/100			
18	80	GL	AGUA DESTILADA 5000 ML			
19	25	RL	ALGODÃO 500GRS			
20	25	CX	EVIDENCIADOR DE PLACA C/60			
21	60	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA C/100			
22	50	FR	ALCOOL 70% 1000 ML			
23	60	FR	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML			
24	25	FR	OBTURADOR PROVISORIO			
25	50	PCT	TIRA DE AÇO C/12			
26	50	PCT	TIRA DE POLIESTES C/50			
27	1	CX	ANESTESICO TOPICO CX 50			
28	5	CX	PRILOCAINA C/50			
29	60	PCT	GAZE 7,5X7,5 9 FIOS PCT 500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

30	5	UND.	PINCEL PELO MARTA N.2			
31	25	UND.	ESPATULA ALMORE			
32	3	UND.	SUGADOR CIRURGICO METAL			
33	8	UND.	CABO P/ ESPELHO			
34	5	UND.	TERMOMETRO			
35	10	UND.	BOBINA DE PAPEL GRAU 10CMX100			
36	5	UND.	BOBINA DE PAPEL GRAU 15CMX100			
37	10	CX	LIMA 10-40 25 CM			
38	15	UND.	PEDRA P/ AMOLAR INSTRUMENTOS DE PERIODONTIA			
39	12	UND.	LIMALHA DE PRATA 30GR			
40	12	FR	MERCURIO 100GR			
41	15	CX	ENVELOPE P/ESTERILIZAÇÃO 140X290 CM 100 UND.			
42	20	FR	PERIOGARD 250 ML			
43	20	FR	ALCOOL GEL 1000 ML			
44	500	CX	LUVA PROCEDIMENTO EXTRE P C/10 CAIXAS C/100			
45	200	CX	LUVA PROCEDIMENTO M C/10 CAIXAS C/100			
46	10	CX	LUVA PROCEDIMENTO G C/10 CAIXAS C/100			
47	50	BL	PAPEL CARBONO C/12			
48	20	KIT	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR L+P			
49	20	KIT	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR L+P			
50	50	UND.	BROCA DE AÇO ESFERICA N.02			
51	20	CX	AGULHA P/ SUTURA C/12			
52	40	CX	MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO C/50			
53	10	JOGO	DISCO POP ON			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

54	50	UND	ESPELHO PLANO			
55	30	UND	ESCOVA DE ROBSON			
56	40	PCT	PAPEL TOALHA			
57	40	UND	FIO DENTAL 500M			
58	20	UND	ALVEOLITE			
59	25	CX	CUNHA DE MADEIRA			
60	15	PCT	SACO DE LIXO BRANCO 30L			
61	15	UND	FORMOCRESOL			
62	20	UND	MICROBRUSH P C/ 100			
63	20	UND	MICROBRUSH M C/100			
64	20	UND	IRM PÓ			
65	20	UND	IRM LIQUIDO			
66	50	UND	BROCA 1015			
67	30	UND	BROCA DE BAIXA ESFÉRICA DE AÇO 3			
68	30	UND	BROCA DE BAIXA ESFÉRICA DE AÇO 1			
69	20	UND	PONTA SHOFU			
70	30	UND	RESINA A2 Z 250			
71	30	UND	RESINA A3 Z 250			
72	30	UND	RESINA A 3.5 Z 250			
73	30	UND	RESINA B 3 Z 250			
74	30	UND	RESINA C 3 Z 250			
75	30	UND	RESINA B 2 Z 250			
76	30	UND	RESINA A 1 Z 250			
77	10	UND	HIDROXIDO DE CALCIO P.A			
78	20	UND	HIDROXIDO DE CÁLCIO			
79	20	CX	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 C/ 24			
80	16	UND	PEDRA POMES			
81	5	CX	FILME PERIAPICAL C/150			
82	30	UND	ACIDO FOSFÓRICO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

83	10	PCT	BABADOR C/100			
84	25	UND	MATRIZ 5.00 MM			
85	25	UND	MATRIZ 7.00 MM			
86	50	UND	SUGADOR DESCARTAVEL C/40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CONVITE DE PREÇOS Nº 12/2015.

OBJETO DO CONVITE: Aquisição de diversos materiais odontológicos a serem utilizados no Centro de Saúde III, nas Unidades do Programa de Saúde da Família da municipalidade e no Programa Sorria São Paulo, durante um período de 12 meses, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, por menor preço global do Anexo I, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município.

DADOS DA LICITANTE			
Denominação:		CNPJ:	
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	E-mail:

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor total da Proposta			R\$ xxx (xxx)		

Condições de pagamento: _____

Prazo de garantia dos produtos: _____

Prazo de entrega dos produtos: _____

Validade da proposta: _____

Dados bancários para pagamento: Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade **Convite de Preços nº 12/2015 – Processo nº 36/2015**.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO III – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Convite de Preços nº 12/2015**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IV



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 36/2015 - Convite nº 12/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO V



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 36/2015 - Convite nº 12/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Parapuã**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VI



MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 36/2015 - Convite nº 12/2015

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

_____, de _____ de _____.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº do Documento de Identidade

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno** porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Convite de Preços nº 12/2015**, realizado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2015

PROCESSO Nº 36/2015

MODALIDADE: CONVITE DE PREÇOS Nº 12/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA _____ Ref. À **CONVITE DE PREÇOS Nº 12/2015**

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e quinze, presentes às partes de um lado, o Município de Parapuã, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 53.300.331/0001-03, com endereço à Av. São Paulo, nº1.113, na cidade de Parapuã, comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**, brasileiro, casado, funcionário Público, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1215, na cidade de Parapuã, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.395.766-0 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 126.050.038-17 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e inscrição estadual nº _____, representada por seu Diretor _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador da Cédula de Identidade -RG nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 com as alterações pelas Leis Federais nºs 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório, na modalidade de **CONVITE DE PREÇOS Nº 12/2015**, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, tem, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de **Convite de Preços nº 12/2015**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE os produtos abaixo relacionados que lhe foram adjudicados no processo licitatório **CONVITE DE PREÇOS Nº 12/2015**.

1.2. Aquisição de diversos materiais odontológicos a serem utilizados no Centro de Saúde III, nas Unidades do Programa de Saúde da Família da municipalidade e no Programa Sorria São Paulo, durante um período de 12 meses, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, por menor preço global do Anexo I, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município.

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
01	10	UND.	FRESAS DE TUNGSTENIO 40			
02	20	UND.	BROCA PONTA DIAMANTADA 4142			
03	50	UND.	BROCA 702			
04	80	UND.	DIAMANTADA 3118F			
05	40	UND.	DIAMANTADA 3168F			
06	40	UND.	DIAMANTADA 3195F			
07	80	UND.	DIAMANTADA 1011			
08	80	UND.	DIAMANTADA 1014			
09	30	UND.	COLGADURA			
10	35	FR	GERME RIO 1000 ML			
11	25	UND.	SINGLE BOND 6 ML			
12	100	PCT	ALGODÃO ROLETE C/ 100			
13	100	UND.	FIO DE SUTURA 5 MTS			
14	60	CX	HEMOSPON C/ 10			
15	25	PCT	GORRO DESCARTAVEL C/100			
16	25	CX	AGULHA CURTA C/100			
17	25	CX	AGULHA LONGA C/100			
18	80	GL	AGUA DESTILADA 5000 ML			
19	25	RL	ALGODÃO 500GRS			
20	25	CX	EVIDENCIADOR DE PLACA C/60			
21	60	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA C/100			
22	50	FR	ALCOOL 70% 1000 ML			
23	60	FR	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

24	25	FR	OBTURADOR PROVISORIO			
25	50	PCT	TIRA DE AÇO C/12			
26	50	PCT	TIRA DE POLIESTES C/50			
27	1	CX	ANESTESICO TOPICO CX 50			
28	5	CX	PRILOCAINA C/50			
29	60	PCT	GAZE 7,5X7,5 9 FIOS PCT 500			
30	5	UND.	PINCEL PELO MARTA N.2			
31	25	UND.	ESPATULA ALMORE			
32	3	UND.	SUGADOR CIRURGICO METAL			
33	8	UND.	CABO P/ ESPELHO			
34	5	UND.	TERMOMETRO			
35	10	UND.	BOBINA DE PAPEL GRAU 10CMX100			
36	5	UND.	BOBINA DE PAPEL GRAU 15CMX100			
37	10	CX	LIMA 10-40 25 CM			
38	15	UND.	PEDRA P/ AMOLAR INSTRUMENTOS DE PERIODONTIA			
39	12	UND.	LIMALHA DE PRATA 30GR			
40	12	FR	MERCURIO 100GR			
41	15	CX	ENVELOPE P/ESTERILIZAÇÃO 140X290 CM 100 UND.			
42	20	FR	PERIOGARD 250 ML			
43	20	FR	ALCOOL GEL 1000 ML			
44	500	CX	LUVA PROCEDIMENTO EXTRE P C/10 CAIXAS C/100			
45	200	CX	LUVA PROCEDIMENTO M C/10 CAIXAS C/100			
46	10	CX	LUVA PROCEDIMENTO G C/10 CAIXAS C/100			
47	50	BL	PAPEL CARBONO C/12			
48	20	KIT	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR L+P			
49	20	KIT	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

L+P			
50	50	UND.	BROCA DE AÇO ESFERICA N.02
51	20	CX	AGULHA P/ SUTURA C/12
52	40	CX	MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO C/50
53	10	JOGO	DISCO POP ON
54	50	UND	ESPELHO PLANO
55	30	UND	ESCOVA DE ROBSON
56	40	PCT	PAPEL TOALHA
57	40	UND	FIO DENTAL 500M
58	20	UND	ALVEOLITE
59	25	CX	CUNHA DE MADEIRA
60	15	PCT	SACO DE LIXO BRANCO 30L
61	15	UND	FORMOCRESOL
62	20	UND	MICROBRUSH P C/ 100
63	20	UND	MICROBRUSH M C/100
64	20	UND	IRM PÓ
65	20	UND	IRM LIQUIDO
66	50	UND	BROCA 1015
67	30	UND	BROCA DE BAIXA ESFÉRICA DE AÇO 3
68	30	UND	BROCA DE BAIXA ESFÉRICA DE AÇO 1
69	20	UND	PONTA SHOFU
70	30	UND	RESINA A2 Z 250
71	30	UND	RESINA A3 Z 250
72	30	UND	RESINA A 3.5 Z 250
73	30	UND	RESINA B 3 Z 250
74	30	UND	RESINA C 3 Z 250
75	30	UND	RESINA B 2 Z 250
76	30	UND	RESINA A 1 Z 250



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

77	10	UND	HIDROXIDO DE CALCIO P.A			
78	20	UND	HIDROXIDO DE CÁLCIO			
79	20	CX	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 C/ 24			
80	16	UND	PEDRA POMES			
81	5	CX	FILME PERIAPICAL C/150			
82	30	UND	ACIDO FOSFÓRICO			
83	10	PCT	BABADOR C/100			
84	25	UND	MATRIZ 5.00 MM			
85	25	UND	MATRIZ 7.00 MM			
86	50	UND	SUGADOR DESCARTAVEL C/40			

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA:

2.1. Os materiais de que tratam a presente licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde de forma parcelada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do pedido de compra emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos e serão entregues no Posto de Saúde Municipal desta cidade.

2.2. No caso de recusa total ou parcial dos materiais gráficos objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o fornecedor, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação, para promover a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o dia 10 (dez) até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos do mês anterior, após a regular liquidação.

3.2. Em havendo o atraso nos pagamentos por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

3.3. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, vigentes no exercício de 2015 e 2016:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F.M.S.

3.3.9.0.30.00000- 93 - material de consumo – Transferências e Convênios Estaduais V

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F.M.S.

3.3.9.0.30.00000- 94 - material de consumo - Tesouro

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F.M.S.

3.3.9.0.30.00000- 95 - material de consumo – Transferências e Convênios Federais VI

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for até 10 (dez) dias. Excedido esse prazo, a multa será em dobro.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

6.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

6.5. Aplicadas as multas após processo administrativo, a Administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA.

6.6. A aplicação de multa fica condicionada a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o término da entrega dos produtos, de acordo com os prazos estabelecidos no presente edital, **com vigência de 12 (doze) meses, mesmo que ainda tenha algum produto remanescente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

7.2. Findo o prazo previsto para término do presente termo e havendo produto remanescente, fica ressalvado à CONTRATANTE a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado em virtude da desnecessidade.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO:

8.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.2.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

11.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá para a Prefeitura Municipal de Parapuã, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

11.3. As despesas com o transporte, análise de materiais etc., quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

11.4. A Contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Parapuã, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

11.5. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, para dirimir quaisquer questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

12.2. E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a contratante, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial do extrato do contrato, a teor do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Parapuã, ____ de _____ de 2.015.

Contratante: P.M.Parapuã/SP

Samir Alberto Pernomian

Prefeito Municipal de Parapuã

Contratada:.....

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.: